



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício CMSG nº 127/2020

CÓPIA

Santa Luzia-MG, 23 de junho de 2020.

Assunto: Promulgação da Lei.

Exmo. Sr. Prefeito,

1 - Sirvo-me deste para encaminhar-lhe a **Proposição de Lei nº 043/2020** que *“Institui o Dia Municipal do Produtor Rural, o qual passará a constar no calendário do Município de Santa Luzia”*. De autoria da Vereadora Luiza do Hospital.

2 - Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de distintas considerações e estima.



Vereador Ivo Melo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira

DD. Prefeito do Município de Santa Luzia-MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

“Proposição de Lei nº 043, de 23 de junho de 2020”

**“Institui o Dia Municipal do Produtor Rural, o qual
passará a constar no calendário do Município de Santa
Luzia”**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Luzia, o “Dia do Produtor Rural”, a ser comemorado no dia 25 de julho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 23 de junho de 2020.

Vereador Ivo Melo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PARECER Nº 071/2020

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisou o *Projeto de Lei 043/2020* que "Institui o Dia Municipal do Produtor Rural, o qual passa a constar no calendário do Município de Santa Luzia". De autoria da Vereadora Luiza do Hospital.

RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para o Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação que discorreu sobre o projeto em tela e realizou a leitura do relatório de apreciação, manifestando pela legalidade do referido projeto.


Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros da Comissão de Administração Pública e Política Urbana, Rural e Habitação que discorreram sobre o projeto e manifestaram votos favoráveis ao Projeto de Lei 043/2020.


Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.

VOTO: Assim, diante do exposto, segue ao Projeto de Lei nº 043/2020 para discussão e votação.


Este é o parecer,
Sala das Sessões, 09 de junho de 2020.

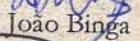
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:



André leite
Vereador
(Presidente)


Waguinho
Vereador
(Relator - Suplente)


COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:



Ticaca
Vereador
(Presidente)

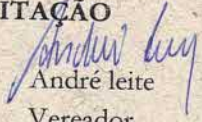

João Binga
Vereador
(Vice-Presidente)


Waguinho
Vereador
(Relator)

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, RURAL E HABITAÇÃO


Waguinho
Vereador
(Presidente - Suplente)


Ticaca
Vereador
(Vice-Presidente - Suplente)


André leite
Vereador
(Relator)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 043/20
RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objeto a análise do **Projeto de Lei 043/2020** que “**Institui o Dia Municipal do Produtor Rural.**”. De autoria da Vereadora Luzia do Hospital.

O mesmo foi encaminhado à Relatoria desta Comissão para emissão de parecer que se constitui nos pressupostos legais da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno.

As análises resultaram no seguinte entendimento.


O referido Projeto de Lei institui o Dia Municipal do Produtor Rural valorizando o trabalho do homem do campo. A agricultura é responsável por grande parte da geração de renda e empregos no Município, sendo de extrema importância o seu reconhecimento.

O Projeto traz anexado, justificativa detalhando as alterações e demonstrando a importância das mesmas para o Município. Na emissão do Parecer esta relatoria verificou que:

- a) A proposição e suas emendas não ferem a Constituição, antes busca cumpri-la;
- b) Não há vícios em sua iniciativa;
- c) Sua Redação atende aos pressupostos Regimentais.

Desta forma, o parecer é pela Constitucionalidade, Juridicidade e Legalidade.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2020.


Vereador Wagner

Relator Suplente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Lista de Recebimento

PL 042, 043, 044 e 045/2020
Mensagem de Veto 033/2020

Terça-Feira, 02 de Junho de 2020.

André Luiz Leite Nunes (André Leite) André

César Augusto Lara Diniz (César Lara Diniz) Spice Laurence

Henry Santos do Amaral (Henry Santos) Henry Santos

Ivo da Costa Melo (Ivo Melo) Melo

José Cláudio dos Santos (Zé Cláudio) Leandro Silva Fernandes

José Marcelino de Oliveira (Marcelino) Marcelino

João Rodrigues dos Santos (João Binga) Binga

Luíza Maria Ferreira Pinto (Luíza do Hospital) Élida M. A. Perdigão

Márcio Antônio Ferreira (Márcio Ferreira) Márcio

Neylor Audrin Vieira Cabral (Neylor Cabral) Neylor Cabral

Nilson Martins da Conceição (Nilsinho) Gabriella Ramos

Paulo Henrique Paulino e Silva (Paulo Bigodinho) Katia

Sandro Lúcio de Souza Coelho (Sandro Coelho) Sandro Coelho

Sérgio Ricardo Diniz Costa (Ticaca) Sérgio Ricardo Diniz Costa

Suzane Duarte Almada (Suzane Duarte) Suzane Duarte

Vagner José Alves (Vagner Guiné) Vagner Alves

Wagner de Andrade Pereira (Waguinho) Wagner